



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 041/2011 DO TIPO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA IBEG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Processo: 23117.008121/2011-59

Concorrência Pública: 005/2011

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, em atendimento à unidade gestora "HOSPITAL DE CLÍNICAS" (UG: 150233 e CNPJ: 26.648.387/0002-07), fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria sita na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0002-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Reitor Elmiro Santos Resende, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de novembro de 2012, portador da Cédula de Identidade nº M-154.253 SSP/MG, e do CPF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ceará, nº 836, Bairro Umuarama, CEP 38.402-018, Av. Alexandre Ribeiro Guimarães, 281 - Ap. 702, Saraiva, CEP 38408-050, e, de outro lado, a empresa **IBEG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, situada na Rua Marialva, nº 99, Higienópolis, CEP 21.061-140, inscrita no CNPJ sob o nº 33.607.565/0001-90, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor, o Sr. Eduardo Rosman, portador da Cédula de Identidade nº 131.143/D CREA/RJ e inscrito no CPF sob o nº 902.629.807-20, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 23117.008121/2011-59, na modalidade Concorrência Pública nº 005/2011, **do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente termo a finalidade de **alterar a redação da Cláusula Décima Quinta – Da Garantia do contrato original e a Cláusula Sexta do Primeiro Termo Aditivo adequando-as ao artigo 56 da Lei 8666/93**, conforme justificativa anexada nas folhas 5301 a 5305 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE CONTRATO

Altera a redação do contrato original em sua Cláusula Décima Quinta – Da Garantia de Cumprimento de Contrato:



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE CONTRATO

15.1. Para segurança da **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto deste contrato, a **CONTRATADA**, prestará garantia de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato e terá o seu valor atualizado nas mesmas condições daquele. A **CONTRATADA** poderá optar por qualquer das modalidades de Garantia, conforme art. 56 § 1º e incisos, ou seja:

15.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 30/12/2004).

15.1.2. Seguro garantia;

15.1.3. Fiança bancária.

15.2. Se para a Garantia a **CONTRATADA** optar por caução em dinheiro o valor deverá ser recolhido em nome da **CONTRATANTE** Universidade Federal de Uberlândia, através de GRU – Guia de Arrecadação Única do Governo Federal, devendo seguir os seguintes procedimentos:

15.2.1. A GRU está disponível no endereço: www.stn.fazenda.gov.br, podendo ser visualizada no lado direito da página, “Guia de Recolhimento da União”;

15.2.2. Ao acessar a Guia, a **CONTRATADA** deverá escolher “Impressão - GRU”, opção disponível no lado esquerdo da página.

15.2.3. Preenchimento da GRU:

UG / Unidade Favorecida	154043
Gestão	15260
Descrição do Recolhimento	Caução – Processo: 23117.008121/2011-59
Recolhimento Código	28832-2
Referência:	3257
Competência:	mês/ano
Vencimento:	diamês/ano
Valor Principal: = R\$	valor da caução
Valor Total: = R\$	valor da caução

15.2.4. Após o preenchimento escolha “Emitir GRU”, gerando o boleto, em seguida escolha a opção “Arquivo” e “Imprimir”.

15.2.5. A GRU quitada (cópia) deverá ser entregue quando da assinatura do Contrato.

15.2.6. Se a GRU for quitada em cheque, a garantia somente se efetivará após a compensação do mesmo.

15.2.7. Após a assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá, para efetivação da abertura da Conta Caução, dirigir-se à Caixa Econômica Federal, Agência 162-7- Praça Tubal Vilela, munida dos seguintes documentos:

- Cópia do Contrato assinado;
- Documentos que comprovem a constituição da Empresa;
- Documentos Pessoais do(s), representante(s) legal(is) da Empresa e/ou procurador, ou seja:

Documento de Identidade e CPF com respectivas cópias;

- Comprovante de endereço;

- Procuração e documentos (DI, CPF e END) do procurador se for o caso.

15.3. A **CONTRATADA** deverá informar, por escrito, a Divisão de Contratos/DCONT, tão logo seja efetivada a abertura da Conta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



15.4. Se a **CONTRATADA** optar por Seguro – garantia e/ou Fiança bancária, a mesma deverá ser entregue em via original, para a guarda nos cofres da **CONTRATANTE**, no ato de assinatura do contrato.

15.5. O prazo da garantia, no caso de seguro garantia e/ou fiança bancária, deverá ser de no mínimo o prazo de execução das obras e serviços de engenharia, acrescido de 120 dias, tendo em vista os prazos legais requeridos para efetivação do Recebimento Definitivo. Se houverem termos aditivos, este prazo deverá ser prorrogado para depois do término dos respectivos termos aditivos considerando-se o acréscimo do mesmo período de 120 dias.

15.6. A garantia ou seu saldo será liberado quando da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços de engenharia através de requerimento, por escrito, da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERA CLÁUSULA SEXTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A **CONTRATADA** apresentará garantia adicional de cumprimento da execução do objeto deste termo aditivo, no valor de R\$ 7.046.140,87 (Sete Milhões, Quarenta e Seis Mil, Cento e Quarenta Reais e Oitenta e Sete Centavos), visando assegurar o desembolso antecipado constante do novo cronograma apresentado, de acordo com o que estabelece o art. 56 da Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus termos aditivos e não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 23 de abril de 2013.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Elmiro Santos Resende
Reitor

IBEG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

LTDA

Eduardo Rosman
Diretor

TESTEMUNHAS:

Nome: Rita de Cássia Lima
CPF: 888.907.086-20

Nome: Fernando Faria de Lima
CPF: 040.903.486-09